

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA -**

PARECER Nº 81/2017

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2017
VEREADOR/RELATOR - RÉGIS ATHANÁZIO BUENO**

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da comissão de **Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania**, o projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria dos nobres Vereadores **Franksmar Messias Barboza e Outros**, que **“Concede Título de Cidadã Honorária a MARLENE TOLER REBESCO.”**

Consta da justificativa apresentada, o seguinte:

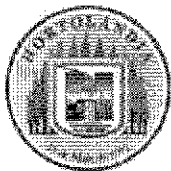
“Com fundamento ao artigo 200, § 1º, c, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e o artigo 23, XX da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, apresentar o presente Projeto de Decreto Legislativo, com a finalidade de conceder o Título de Cidadã Honorário a Marlene Toler Rebesco, pelos serviços prestados em nosso município nas ações sociais realizadas, sempre em busca na melhora do atendimento na prestação dos serviços sociais em favor do cidadão hortolandense, realizando projetos voltados as pessoas carentes, deficientes e crianças e adolescentes.

A homenageada foi a pioneira no departamento da assistência social na prefeitura de Hortolândia, sempre atuante nas atividades humanitárias desenvolvidas em nossa cidade, pois atuou no Fundo Social da Solidariedade da Prefeitura, foi membro do Conselho Municipal da Saúde, participou por 12 anos da entidade Casa Betânia.

A Sra. Marlene mesma já aposentada pela Prefeitura, não deixou de praticar ações sociais que amparam as pessoas necessitadas de nossa cidade, atualmente coordena as campanhas de doação de sangue e medula óssea em nossa cidade desde 1998, junto com os membros do Lions Clube, onde obtiveram o atendimento de mais de 18.000 pessoas; mais de 12.000 bolsas de sangue e quase mil cadastro de pessoas doadoras de medula óssea ao longo desse quase vinte anos do projeto.

Sempre esteve presente nos projetos sociais de nossa cidade, com a finalidade de buscar melhorias ao povo hortolandenses, em diminuir a desigualdade sociais entre os cidadãos.

Considerando que, trata-se de uma conquista ao longo desses vários anos dedicação de grande relevância para a cidade de Hortolândia, um reconhecimento de grande destaque a população hortolandense, pois sempre teve a preocupação em



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

buscar instrumentos que minimizam a dor em prol da sociedade, em buscar a aplicação da justiça por meio das desigualdades sociais.

Por tudo isso, considerando ser justa a homenagem, vem por meio desta, propor a presente proposição, e que a Câmara Municipal de Hortolândia conceda o título de Cidadã Hortolandense a Marlene Toner Rebesco, solicitando aos Nobres Pares desta Casa aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.”

Em seu parecer, a douta Comissão de Justiça e Redação, a fim de adaptar o projeto de lei às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, bem como, em aperfeiçoamento do dispositivo, apresentou Emenda Modificativa à ementa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense a Marlene Toler Rebesco”.

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação.

II – VOTO DO VEREADOR/RELATOR - RÉGIS ATHANÁZIO BUENO

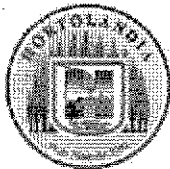
O Projeto de Decreto de Legislativo em questão, de autoria dos nobres Vereadores **Franksmar Messias Barboza e Outros**, visa outorgar o Título de Cidadã Hortolandense a **Marlene Toler Rebesco**, sendo seus signatários considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado

Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas.

Por outro lado, é matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade, como é o caso da homenageada **Marlene Toler Rebesco**.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece o homenageado como filho da terra, pessoa que dedica ou dedicou suas vidas em causas nobres. Nesse diapasão, convém destacar que o Título de Cidadão Honorário é conferido à pessoa que não é natural do Município, já o Título de Cidadão Benemérito ou Emérito, é conferido ao Cidadão nascido no Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Por outro lado, convém destacar que o nosso Regimento Interno destaca no artigo 88, que **compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes** à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial:

I - sistema municipal de ensino;

II - concessão de bolsas de estudo e auxílio-transporte aos estudantes;

III - programa de merenda escolar;

IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;

V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais;

VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;

VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;

VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;

IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde;

X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;

XI - segurança e saúde do trabalhador;

XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;

XIII - turismo e defesa do consumidor;

XIV - abastecimento de produtos;

XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local.

Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial:

I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos;

II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos;
- IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;
- V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso;
- VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro;
- VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual;
- VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais;
- IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania;
- X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

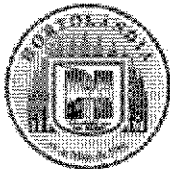
Assim sendo, parabenizo a iniciativa dos nobres Vereadores pela apresentação da presente propositura, uma vez que, a homenagem é mais que merecida, especialmente pelo reconhecimento da dedicação em prol da população de Hortolândia pela senhora Marlene Toler Rebescó

Neste sentido, é evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbice algum quanto à pretensão inserta na propositura, que conta com o nosso total apoio.

Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o projeto em seus termos e a Emenda Modificativa apresentada pela Comissão de Justiça e Redação, uma vez que, respeitam e atendem as exigências a que compete a Comissão de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da propositura e da Emenda Modificativa apresentada pela Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2017.


RÉGIS ATHANÁZIO BUENO
VEREADOR/RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DO PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARECER Nº 81/2017

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2017
VEREADOR/RELATOR - RÉGIS ATHANÁZIO BUENO**

É submetido à apreciação da comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, o projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Franksmar Messias Barboza e Outros, que “Concede Título de Cidadã Honorária a MARLENE TOLER REBESCO.”

Consta da justificativa que a homenageada, prestou serviços em nosso Município nas ações sociais realizadas, sempre em busca na melhora do atendimento na prestação dos serviços sociais em favor do cidadão hortolandense, realizando projetos voltados as pessoas carentes, deficientes e crianças e adolescentes. Mesmo aposentada pela Prefeitura, não deixou de praticar ações sociais que amparam as pessoas necessitadas de nossa cidade, atualmente coordena as campanhas de doação de sangue e medula óssea em nossa cidade desde 1998, junto com os membros do Lions Clube, onde obtiveram o atendimento de mais de 18.000 pessoas; mais de 12.000 bolsas de sangue e quase mil cadastro de pessoas doadoras de medula óssea ao longo desse quase vinte anos do projeto.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre VEREADOR/RELATOR - RÉGIS ATHANÁZIO BUENO, os demais membros da Comissão Permanente de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, resolvem, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2017.


CLODOALDO SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO


JOÃO PEREIRA DA SILVA
MEMBRO

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado também que na condição de Presidente da Comissão – José Geraldo da Silva, - deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.


JOSÉ GERALDO DA SILVA
PRESIDENTE